Associação de Pediatria de São Paulo
Departamento de Pediatria da Associação Paulista de Medicina

End.: Rua Maria Figueiredo, 595 – 10º andar - São Paulo – SP
CEP: 04002-003 **Fone:** (11) 3284-9809 / 3284-0308
Site: www.spsp.org.br **E-mail**: pediatria@spsp.org.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PEDIATRIA DE SÃO PAULO

Aos 18 dias do mês de outubro de 2025, em primeira convocação às 10:00 horas, e em segunda convocação à 11:00 horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Pediatria de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.037.969/0001-40, localizada na Rua Maria Figueiredo, 595, 10º andar, Paraíso, Cep.: 04002-003, São Paulo – SP, conforme edital de convocação enviado a todos os associados, tendo como pauta a seguinte ordem do dia:

- A assembleia geral extraordinária, especialmente convocada, terá por objeto a alteração do artigo 62 do seu Estatuto Social;

Dando início aos trabalhos, os associados presentes firmaram lista e foi eleito para presidir os trabalhos o Dr. Claudio Barsanti, que convidou a mim Dr. Rubens Wolfe Lipinski, para secretariá-lo. Após, passou-se à proposta de nova redação do Art. 62º do Estatuto Social, conforme segue:

REDAÇÃO ATUAL:
Art. 62º. Para as decisões que impliquem em alteração deste Estatuto ou em destituição de membros da diretoria, exige-se a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações associativas, presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 1º. À exceção das categorias de associados Estudantes, Aspirantes, Colaboradores, Honorários e Internacionais, qualquer associado poderá apresentar proposta de reforma estatutária, dirigida à Diretoria Executiva, que, ouvido o Conselho Consultivo, encaminhará a proposição para deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º. A proposta de dissolução da SPSP, somente poderá ser discutida em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, como previsto no artigo 80 deste Estatuto.
§ 3º. A Assembleia Geral poderá ratificar o resultado da deliberação dos associados consultados por escrito, por iniciativa do Conselho Superior, se efetuada a consulta em tempo hábil e quando a matéria for relevante

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
Art. 62º. Para as decisões que impliquem em alteração deste Estatuto ou em destituição de membros da Diretoria Executiva deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária especificamente para este fim, dos associados quites com suas obrigações associativas, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:
a) Em primeira chamada, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações associativas e com direito a voto;

b) Em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes e quites com suas obrigações associativas e com direito a voto.

§ 1º. A proposta de dissolução da SPSP, somente poderá ser discutida em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, como previsto no artigo 80º deste Estatuto.

§ 2º. A Assembleia Geral poderá ratificar o resultado da deliberação dos associados consultados por escrito, por iniciativa do Conselho Superior, se efetuada a consulta em tempo hábil e quando a matéria for relevante

Os presentes aprovaram a nova redação proposta. No entanto, foi verificada a ausência do quórum especial para alteração do Estatuto Social, conforme exige a previsão contida na redação atual do artigo 62.
Foi sugerido pelo Presidente, a convocação desta Assembleia Geral Extraordinária, em sessão permanente, pelo período de 6 (seis) meses de 18 de outubro de 2025 até 17 de abril de 2026 para a votação quanto à alteração proposta do artigo 62º do estatuto vigente, para nova redação como apresentado, o que foi aprovado por todos os presentes.

Foi exposta a necessidade de difundir a Assembleia Permanente para a finalidade de que se atinja o quórum mínimo necessário para que haja a votação quanto à possibilidade de alteração da redação do artigo 62º do atual Estatuto, para a nova redação proposta. Debatida a forma como seria realizada a divulgação e votação, chegou-se à conclusão de que a melhor forma para tal seria pela conclamação dos associados por meio de mensagens enviadas por e-mail, WhatsApp e nos eventos promovidos pela SPSP, indicando a importância do voto e que este poderá ser efetivado por meio de acesso ao site da Associação (identificação sempre por meio do CPF pessoal do associado quite), por link para a leitura da redação atual e a proposta de alteração com as alternativas SIM e NÃO ao final.

Nada mais havendo a ser tratado o(a) Senhor(a) Presidente deu a presente Assembleia por convertida em sessão permanente, nos termos tratados nesta sessão, agradecendo aos presentes.

São Paulo, 18 de outubro de 2025.

Sulim Abramovici	Claudio Barsanti	Rubens Wolfe Lipinski
Presidente da SPSP	Presidente da AGE	Secretário